



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**PARECER TÉCNICO**

**ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808003/2025

**I. IDENTIFICAÇÃO**

Ente/Órgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA.

Licitante analisada: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA (CNPJ 08.866.317/0001-17).

Data do parecer: 11/02/2026.

**II. ESCOPO E PREMISSAS DE ANÁLISE**

O presente parecer técnico restringe-se à verificação do atendimento, pela licitante acima indicada, às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital da Concorrência nº 006/2025 e em seu Termo de Referência, com ênfase na aptidão técnico-operacional, na capacitação técnico-profissional (CAT/ART) e nas declarações correlatas. Não se procede à análise de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira.

Premissas: (i) a ausência de documento expressamente exigido implica não atendimento, sem realização de diligência saneadora; (ii) a avaliação da experiência restringe-se à similaridade qualitativa (natureza e complexidade) com o objeto, não sendo efetuado cotejo de quantitativos por inexistência de parâmetros objetivos preenchidos nos quadros do Edital e por diretriz de julgamento; (iii) a comprovação de vínculo do responsável técnico deve observar as formas previstas no Termo de Referência (ex.: ato constitutivo quando sócio/dirigente, ou contrato/CTPS quando aplicável), não se presumindo vínculo apenas por menções em certidões.

**III. REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS**

- a) Edital da Concorrência nº 006/2025 – item 8.4 (Qualificação Técnica) e item 8.5 (Declarações complementares).
- b) Termo de Referência – itens 8.37 a 8.47 (documentos e declarações de qualificação técnica).
- c) Documentação apresentada pela licitante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**IV. METODOLOGIA**

Procedeu-se à conferência da documentação apresentada, identificando-se, para cada exigência do Edital/TR, o(s) documento(s) correspondente(s), sua aderência formal (presença, identificação do emitente, profissional e empresa) e a aderência material (similaridade técnico-funcional com o objeto licitado).

**V. ANÁLISE TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

| Exigência (Edital/TR)                   | Documento(s) apresentado(s)                                                                                                                                                                         | Análise técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Conclusão  |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Edital 8.4.1 e 8.4.1.1 / TR 8.37 e 8.47 | Não localizado, no conjunto apresentado, documento equivalente à declaração de ciência/termo de responsabilidade e/ou declaração de visita técnica/condições locais com renúncia a pleitos futuros. | O TR (itens 8.37 e 8.47) e o Edital (itens 8.4.1 e 8.4.1.1) exigem declaração formal quanto ao conhecimento do objeto/condições e, quando não realizada visita técnica, a assunção de responsabilidade e renúncia a questionamentos futuros baseada em condições locais. Não foi identificada declaração específica com tais comandos no dossiê apresentado. Pela premissa de julgamento sem diligência saneadora, a ausência implica não atendimento. | NÃO ATENDE |
| Edital 8.4.2 / TR 8.39                  | CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (CREA-MA) nº 937179/2025, emissão 18/09/2025, validade 17/03/2026 (JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA).                                           | Comprova registro/regularidade da pessoa jurídica perante o CREA, dentro da validade indicada, atendendo ao Edital 8.4.2 e TR 8.39.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ATENDE     |
| TR 8.40                                 | CERTIDÃO DE                                                                                                                                                                                         | Comprova registro e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ATENDE     |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

|                  |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                  | REGISTRO E<br>QUITAÇÃO –<br>PESSOA FÍSICA<br>(CREA-MA) nº<br>937166/2025, emissão<br>17/09/2025, validade<br>31/03/2026<br>(MARCUS<br>VINICIUS DA<br>SILVA BARROS –<br>Eng. Civil – Registro<br>1121202357). | regularidade do<br>profissional indicado<br>junto ao CREA,<br>atendendo ao TR 8.40.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
| TR 8.42 e 8.43   | “CONTRATO ENG<br>MARCUS.pdf”: (i)<br>ART de cargo-função<br>(MA20220566576) e<br>(ii) CONTRATO<br>PARTICULAR DE<br>PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS datado de<br>05/09/2022, com<br>vigência até<br>31/08/2026.      | Conforme diretriz do TR<br>8.42, o vínculo do<br>responsável técnico deve<br>ser comprovado por<br>instrumento idôneo (ex.:<br>contrato/CTPS), não<br>sendo suficiente, por si só,<br>a ART de cargo e função.<br>No caso concreto, além da<br>ART, consta<br>CONTRATO<br>PARTICULAR DE<br>PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS formalizando<br>a relação entre a licitante<br>e o Eng. Civil MARCUS<br>VINICIUS DA SILVA<br>BARROS, com vigência<br>definida, o que satisfaz a<br>comprovação do vínculo<br>na forma ordinária<br>prevista no TR 8.42 (não<br>se tratando de hipótese<br>exclusiva de<br>sócio/dirigente do TR<br>8.43). | ATENDE     |
| TR 8.44 e 8.44.2 | Não localizado<br>documento específico<br>de “declaração de<br>indicação do<br>responsável técnico”,<br>subscrito pelo<br>responsável da<br>empresa e pelo                                                   | O TR 8.44 exige<br>declaração de indicação<br>do(s) profissional(is)<br>responsável(is) técnico(s)<br>e o TR 8.44.2 determina<br>que tal declaração seja<br>assinada pelo responsável<br>da empresa e pelo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÃO ATENDE |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|                        | responsável técnico<br>(anuência).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | responsável técnico.<br>Embora haja certidões<br>CREA e CATs em nome<br>do profissional, não se<br>identificou, no dossiê, a<br>declaração formal<br>específica com as<br>assinaturas exigidas. Pela<br>premissa de ausência =<br>não atendimento, o<br>requisito resta<br>prejudicado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |
| Edital 8.4.3 / TR 8.45 | CATs com registro de<br>atestado e atividades<br>de obras/serviços<br>prediais em nome da<br>empresa/RT, a<br>exemplo de: CAT<br>889689/2023 (reforma<br>de edificação –<br>alvenaria, instalações<br>elétricas/SPDA), CAT<br>879787/2023<br>(execução de<br>edificação – alvenaria<br>– UBS Sucupira),<br>CAT 879831/2023<br>(execução de<br>edificação – UBS<br>Itapecuru) e CAT<br>UBS Sítio Novo (obra<br>predial). | Os documentos acima<br>evidenciam experiência<br>técnico-operacional em<br>obras prediais<br>(edificações), com<br>similaridade qualitativa<br>(natureza e complexidade<br>construtiva) ao objeto<br>licitado (construção de<br>unidades habitacionais).<br>Registra-se que<br>atestados/CATs de<br>melhorias sanitárias<br>pontuais (banheiros) ou<br>de infraestrutura urbana<br>(praças,<br>pavimentação/calçamento,<br>quadras) não foram<br>considerados<br>determinantes para a<br>similaridade com<br>edificação habitacional.<br>Sem análise de<br>quantitativos mínimos,<br>por inexistência de<br>parâmetro expresso no<br>Edital/TR, considera-se<br>atendido o Edital 8.4.3 e<br>TR 8.45. | ATENDE |
| Edital 8.4.7 / TR 8.41 | CATs COM<br>REGISTRO DE<br>ATESTADO em<br>nome do Eng. Civil<br>MARCUS VINICIUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | As CATs apresentadas<br>demonstram acervo<br>técnico-profissional do<br>responsável técnico<br>identificado, com escopo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ATENDE |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

|              |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|              | DA SILVA BARROS (CREA-MA 1121202357), incluindo, dentre outras, CAT 889689/2023 (reforma de edificação) e CATs vinculadas à execução de edificação (UBS). | de obras prediais compatíveis por similaridade qualitativa ao objeto (edificação). Assim, considera-se atendido o Edital 8.4.7 e TR 8.41 quanto ao acervo técnico-profissional, sem prejuízo do registro de não atendimento ao TR 8.44/8.44.2 (ausência da declaração formal de indicação com anuência).                                      |            |
| TR 8.46      | Não localizado documento com “declaração formal e expressa” de disponibilização de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos essenciais.       | O TR 8.46 exige declaração formal e expressa da licitante acerca da disponibilização de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais. Não foi identificado documento específico com esse teor no conjunto apresentado. Diante da premissa de julgamento sem diligência, o requisito não se encontra atendido. | NÃO ATENDE |
| Edital 8.4.4 | Não localizado certificado PBQP-H – SiAC, Nível A, no conjunto documental apresentado.                                                                    | O Edital 8.4.4 estabelece requisito objetivo de certificação no PBQP-H – SiAC, Nível A. No dossiê analisado não foi identificado certificado válido (ou comprovação equivalente) dessa certificação. Diante da premissa de não realização de diligência saneadora, o requisito não se encontra atendido.                                      | NÃO ATENDE |

**VI. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (EDITAL – ITEM 8.5)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A presente manifestação restringe-se à qualificação técnica (Edital – item 8.4 e TR – itens 8.37 a 8.47). As declarações gerais do Edital – item 8.5 (quando aplicáveis) devem ser verificadas e registradas em ata pela Comissão, sem prejuízo das conclusões técnicas consignadas no presente parecer.

## VII. CONCLUSÃO

À vista da conferência realizada, verifica-se que a licitante apresentou documentação relevante à qualificação técnica, notadamente: (i) certidões de registro/regularidade no CREA (pessoa jurídica e profissional indicado) – TR 8.39 e 8.40; (ii) comprovação de vínculo do responsável técnico por contrato de prestação de serviços – TR 8.42; e (iii) CATs com registro de atestado evidenciando acervo e experiência em obras prediais, compatíveis por similaridade qualitativa com o objeto – Edital 8.4.3 e 8.4.7 c/c TR 8.41 e 8.45. Todavia, constatou-se o NÃO atendimento a requisitos expressos do instrumento convocatório, a saber: (a) ausência de declaração específica de ciência/condições locais com renúncia a pleitos futuros (Edital 8.4.1 e 8.4.1.1 c/c TR 8.37 e 8.47); (b) ausência da declaração formal de indicação do responsável técnico com assinaturas exigidas (TR 8.44 e 8.44.2); (c) ausência de declaração formal e expressa de disponibilização de equipe/instalações/máquinas/equipamentos (TR 8.46); e (d) ausência do requisito objetivo de certificação PBQP-H – SiAC, Nível A (Edital 8.4.4).

Diante da estrita observância às exigências do instrumento convocatório, opina-se pela INABILITAÇÃO da licitante JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA quanto à qualificação técnica, por não atendimento aos itens Edital 8.4.1/8.4.1.1 (c/c TR 8.37 e 8.47), TR 8.44/8.44.2, TR 8.46 e Edital 8.4.4 (PBQP-H – SiAC, Nível A), mantidos os demais itens analisados como atendidos.

Davinópolis-MA, 11 de fevereiro de 2026.

**ALLAN ROBSON FERREIRA**  
CREA-PA Nº 150854612-6

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA Nº618/2026